

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
10ª REGIÃO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
DE Goiânia-Go

PROCESSO Nº 3.605 / 83

ARQUIVADO
CAIXA 88/84

1ª JCI-GOIANIA

RECLAMANTE: ADEMIR CAMARGO DE OLIVEIRA
Endereço R.7-C-Qd.88, It.07 -S.Garavelo

ADVOGADO: Victor Gonçalves
Endereço Av.Goiás,606- S/305

RECLAMADO: TRANSPAREJA E CIA LTDA
Endereço R. 67-A nº.700-Centro

ADVOGADO:
Endereço

OBJETO: 13º sal.av. prev.etc.

AUTUAÇÃO

Aos 19 dias do mês de dezembro
do ano de mil novecentos e oitenta e tres, na Secretaria
da 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia-Go
autuo a reclamação que segue, com documentos.
Eu, *Marcello Pena*, Diretor da Secretaria,
assino este termo.

Marcello Pena
Auxiliar Judiciário

TRAMITAÇÃO

10/05/84 às 12:35 hs.

24/08/84 às 13:50

11/03/85 às 14:05

ACORDO

10.9.84

RECLAMANTE:	Ademir Camargo de Oliveira		
RECLAMADO:	Transpareja e Cia Ltda.		
JUSTIÇA DO TRABALHO T.R.T - 10ª REGIÃO DISTRIBUIÇÃO	LOCAL:	Goiânia	DATA: 10.12.83
	Nº 7209/83		
	OBJETO		
	13ª sal., aviso Prévio, etc...		
	ESPÉCIE: escrita	OBSERVAÇÕES: Vitor Gonçalves	
DISTRIBUIDA À 1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO			
audiência: 10 de maio de 1984 às 12 e 35 min.			

3605

1.1.1235

Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente da

JCJ de Goiânia - Go

DIST. Nº 7.209/83
1ª J.C.J.

02
mt

JUSTIÇA DO TRABALHO
DISTRIBUIÇÃO
RECEBIDO EM 16/12/83
m. Santos
S. DISTRIBUIÇÃO

Diz ADEMIR CAMARGO DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, estivador.

residente e domiciliado nesta Capital na Rua 7-C, Qd. 88, lote 07, S. Garavelo.

via do advogado, abaixo-assinado (mandato junto), devidamente inscrito na O.A.B., seção de Goiás sob o nº 913 de Ordem e escritório profissional na Avenida Goiás nº 606 - Edifício Minasbank - 3º andar, sala 305 - Praça do Bandeirante - Centro, respeitosamente vem à digna presença de V. Excelência oferecer ação reclamatória contra TRANSPAREJA E CIA. LTDA

sediada na Rua 67-A, nº 700, Centro, nesta capital.
e assim o faz pelos fatos e fundamentos seguintes:

- 1) - Que, o Reclamante não se declarou optante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (F.G.T.S.);
- 2) - Que, o Reclamante foi admitido em 02 de Setembro de 1.982.
- 3) - Que, o Reclamante foi demitido 12 de Dezembro de 1.983.
- 4) - Que, o salário do Reclamante era Por Pega e no ordem de Cr\$ 200,00 (Duzentos Cruzeiros) por tonelada, com média mensal de Cr\$ 30.000,00 (Trinta Mil Cruzeiros), sem a inclusão do P.S.R. que nunca foi pago;
- 5) - Que, o Reclamante não teve a CTPS anotada;
- 6) - que, só trabalhava para a Reclamada, com horário e subordinação. Trabalhava internamente;
- 7) - que, nunca recebeu férias e 13º salário. O P.S.R., sobre a produção, nunca foi pago;
- 8) - Despedido, quer as reparações legais.

-X-

-X-

DO EXPOSTO requer respeitosamente a notificação da firma Reclamada, no endereço já mencionado, para comparecer em audiência a ser previamente designada, conteste a obrigação se quiser e sob pena de revelia e, a final, condenada no pagamento das parcelas seguintes: e anotação na CTPS do Reclamante.

- Aviso prévio - com a integração de 5 RSR à Cr\$ 3.200,00 cada.....Cr\$	96.000,00
- 13º salário proporcional - 1982 - 4/12 avos.....Cr\$	32.000,00
- 13º salário - 1983 - 12/12 avos, com o aviso 'prévio.....Cr\$	96.000,00
- Férias simples - 02/09/82/83.....Cr\$	96.000,00
- Férias proporcionais - 3/12 avos.....Cr\$	24.000,00
- RSR - período de 02/09/82 a 12/12/83 - 75 repou sos à Cr\$ 3.200,00 cada.....Cr\$	240.000,00
- FCT3.....Cr\$	143.616,00
T O T A L.....Cr\$	727.616,00

-X-

-X-

-X-

-X-

-X-

-X-

-X-

-X-

Protesta por todos os meios de provas em direito permitidas, testemunhas, juntadas posterior de documentos, depoimento pessoal do Reclamado, e que desde já requer e sob pena de confesso.

Dá a presente o valor de Cr\$ 727.616,00 (Setecentos e Vinte e Se
to Mil, Seiscentos e Dezoito Cruzeiros).

Nestes termos,
Pede deferimento.

Goiânia, 16 de Dezembro de 1.983.

pp VICTOR GONÇALVES
O.A.B. nº 913
C.P.F. 002873261/87

pp MARILDA JUNGMANN GONÇALVES CORRÊA
O. A. B. 6.707
C. P. F. 305013001/63

04
128

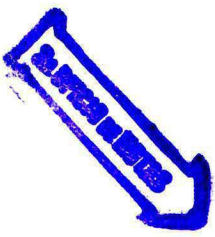
P R O C U R A Ç Ã O

OUTORGANTE: ADEMIR CAMARGO DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, est
vador, residente e domiciliado na Rua 7-C, Quadra 88
lote 07, Setor Garavelo, nesta capital.

OUTORGADOS: VICTOR GONÇALVES, brasileiro, casado, advogado, ins-
crito na O.A.B., Seção de Goiás sob o nº 913 e C.F.
F. nº 002873261 - 87, residente e domiciliado nesta
capital e MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES CORRÊA, brasi-
leira, casada, advogada, inscrita na O.A.B. Seção
de Goiás sob o nº 6.707 e C.F.F. nº 305013001 - 63,
residente e domiciliada nesta capital.

PODERES: Gerais para o foro e mais os da ressalva do artigo
30 do Código de Processo Civil, podendo também arno-
lar testemunhas, reiquirir, fazer acordos, praticar
todos os demais atos necessários ao fiel cumprimento
do presente mandato, interpor recursos de todo e
qualquer pronunciamento ou sentença, que tudo o ou-
torgante dará por firme e valioso, inclusive variar
de ação, sacar FGTS em estabelecimento bancário, re-
ceber e endossar cheques nominais em nome do outor-
gante, fazer adjudicação de bens, impugnar embargos
à execução e de terceiros, RECEBER E DAR QUITAÇÃO,
agir em conjunto ou separadamente e substabelecer
com ou sem reserva de poderes, e especialmente para
propor ação reclamatória contra TRANSPAREJA E CIA.LT
DA, sediada na Rua 67-A, nº 700 - Centro, nesta capi-
tal.

Goiânia, 13 de Dezembro de 1.983.



ADEMIR CAMARGO DE OLIVEIRA

Cartório do 2.º Ofício de Notas
RUA 3 C/ 7 - FONE: 235-2624

Reconheço por semelhança a firma.....

Edo de Benício
Homero de Oliveira

..... por analogia à
constante em arquivo deste cartório; dou fé,

Em testº de portada
Goiania, de 19.....

Aloísio Alberto Ferreira - Esc.

CERTIDÃO

Certifico que este feito foi distribuído à MM.
1ª JCI sob o n.º 7.209 / 83,
conforme fls. _____ do livro de distribuição n.º
007. Certifico mais que a audiência foi
designada para dia 10 de maio de 1984,
às 12 hs. 35 min.

Em 19 / 12 / 83.


Divaldo Caetano da Silva
Chefe do Setor de Distribuição de Feitos
do C.J.J.T. - GC





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

PROC. 3605/83

NOTIFICAÇÃO Nº 025/84

ASSUNTO: Reclamação apresentada por

ADENIR CAMARGO DE OLIVEIRA

Notifico-o a comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento, à AV. GOIAS, 382-2º andar-Centro, às 12:35 (doze e trinta e cinco) horas do dia 10 (dez) do mês de MAIO/84, para audiência relativa à reclamação constante da cópia anexa.

O não comparecimento de V. Sa. é referida audiência importará o julgamento da questão à sua revelia e a aplicação da pena de confissão, quanto à matéria de fato.

Nesta audiência deverá V. Sa. estar presente independente do comparecimento de seus representantes, sendo-lhe facultado fazer-se substituir pelo gerente ou qualquer outro preposto, que tenha conhecimento de fato e cujas declarações obrigarão o preponente.

Go, 09 de 06 de 19 84

Diretor da Secretaria

1ªJCIJ.de Goiânia-
TRANSPAREJA E CIA LTDA
RUA 67-A nº 700-Centro
NESTA

CERTIFICO que a presente notificação foi expedida nesta, data, por via postal, sob o registro nº seed s/recibo
Em 10 / 01 / 19 84

CIUDAD DE GUAYMA
GUAYMA, P.R.

10 de Mayo de 1989

Presidencia

Señor

Señor

Señor

Señor

Señor

Señor

Señor

Señor

Señor

Señor

Señor

Señor

Señor

Señor

Señor

Señor

Señor

Señor

Señor

JUNTADA
Nesta data, seo Juntada, ses presentes astos
Aos 10 / 05 / 89
Salina B. Negrete
Ministro de Salina B. Negrete



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

ATA DE AUDIÊNCIA relativa ao processo nº 1 a. JCJ 3605 / 83.

Aos 10 dias do mês de abril do ano de 1.9 84,
às 12,35 horas, em sua sede, reuniu-se a 1ª Junta de Conciliação e Julgamento
de Goiânia, sob a Presidência do MM. Juiz do Trabalho,
Dr. Ialba-Luza Guimarães de Mello, presentes
os srs. Daniel Viana Vogal repre-
sentante do empregadores e Exedito Domingos Bezerra
Vogal representante dos empregados, para instrução e julgamento da reclamação
ajuizada por Ademir Camargo de Oliveira
contra Transpaeja L& cia Ltda.
relativa a _____
no valor de Cr\$ _____.

Aberta a audiência foram, de ordem do MM. Juiz Presidente,
apregoadas as partes, 12,40 horas, presentes ambas. O recte. acompanhado
do Dr. Victor Gonçalves e a recda. representada pelo Sr. José Ba-
tista do Nascimento, acompanhado do Dr. Walter G. Rocha.

A seguir, a recda. apresentou defesa acompanhada
dos seguintes documentos: carta de preposição, procuração e cópia
do contrato social.

Concede-se à recda. o prazo de 03 dias p/juntada
de novos documentos.

Sem êxito a conciliação.

As partes, em três dias, o recte. a partir do dia
04 próximo, oportunidade em que falará sobre os docs. e a recda. a
partir do dia 11. junho. 84, deverão especificar as provas que pre-
tendem produzir, esclarecendo, com detalhes, os fatos que serão
provados, pena de preclusão.

Prosseguimento: dia 24. ago. 84, às 13,30 horas, p/
depoimento pessoal das partes, sob pena de confesso, e para delibê-
ração sobre provas, cientes.

Às 12,45 horas, suspendeu-se a audiência.

Walter Gonçalves Rocha
Maristela Sousa de Alencar
Jucara Maria da Costa
advogados

08
D

Exm^o. Sr. Dr. Juiz Presidente da 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia-GO.

PROC. Nº 3.605/83

RECLTE: ADEMIR CAMARGO DE OLIVEIRA

RECLDA: TRANSPAREJA-TRANSPORTE E COMÉRCIO LTDA.

TRANSPAREJA-TRANSPORTE E COMÉRCIO LTDA,

qualificada nos autos da reclamatória contra si proposta por ADEMIR CAMARGO DE OLIVEIRA, via de seu procurador subassinado, com escritório profissional na Av. Anhanguera, nº 3.001, 3º andar, sala 310, centro, Goiânia-GO, vem à presença de V. Exa., CONTESTANDO a reclamatória dizer o seguinte:

Pretende o Reclamante o recebimento de Aviso prévio com integração, 13º salário proporcional e 13º salário referente ao período de 1.983, 12/12 avos com integração, Férias simples, férias proporcionais, Repouso Semanal Remunerado, FGTS e demais vantagens.

IMPROCEDENTE, porém a Reclamatória.

O Reclamante, como se provará, jamais prestou serviços à Reclamada. É verdade que o mesmo como grande número de desempregados, por várias vezes bateu às portas da Reclamada procurando serviços, todavia, em razão do pequeno porte da empresa, bem assim o volume de serviços prestados, seu

Walter Gonçalves Rocha
Maristela Sousa de Alencar
Juzara Maria da Costa
advogados

Fls. 02

Cont....

quadro de servidores se achava completo, não comportando, desarte, nenhuma contratação.

A Reclamada, a despeito de seu ínfimo porte é uma empresa organizada e sempre agiu lícitamente com relação aos seus empregados. As contratações, as dispensas, os pagamentos, os recolhimentos e demais obrigações, são processadas dentro da mais estrita formalidade legal, visto estar ela obrigada a cumprir dispositivo contratual, firmado com a REDE FEDERAL DE ARMAZÉNS GERAIS FERROVIÁRIOS - AGEF, conforme se vê através da transcrição da cláusula terceira, parágrafo único:

"A EMPREITEIRA fará prova que efetuou os pagamentos aos seus trabalhadores e das contribuições previstas na legislação vigente, apresentando mensalmente, cópias das folhas de pagamentos, guias autenticadas do recolhimento do FGTS e do INPS e demais encargos cabendo à AGEF o direito de considerar este contrato rescindido, se a referida prova não for efetuada até o último dia de cada mês vencido, de forma que as contribuições devidas no decorrer de um mês sejam recolhidas no mês imediato."

Por outro lado, em face do sistema ferroviário estar empenhado unicamente no transporte de derivados de petróleo, o transporte de mercadorias sofreu uma queda assustadora, trazendo para a Reclamada prejuízos de grande monta obrigando-a, por ocasião do término do contrato a encerrar de vez suas atividades.

Por jamais ter o Reclamante prestado serviços a Reclamada, não tem ele os direitos pretendidos quanto:

Aviso prévio com a integração de 05 RSR, 13º salário proporcional 4/12 avos, 13º salário 1.983' 12/12 avos com integração do aviso prévio, Férias simples, Férias proporcionais 3/12 avos, Repouso Semanal Remunerado, FGTS e de

Walter Gonçalves Rocha
Maristela Sousa de Alencar
Jucara Maria da Costa
advogados

10
8

Fls 03

Cont....

mais direitos reclamados.

Assim protestando e requerendo a juntada de documentos posteriormente, oitiva de testemunhas, perícias, espera a Reclamada ver julgada IMPROCEDENTE a Reclamatória e condenado o Reclamante no pagamento das custas processuais por ser de inteira

J U S T I Ç A.

Goiânia, 10 de maio de 1.984

P/p

Walter G. R.

WALTER GONÇALVES ROCHA

OAB-GO 4.299

11
a

PROCURAÇÃO

Outorgante(s): TRANSPAREJA-TRANSPORTE E COMÉRCIO LTDA

Nacionalidade:

Estado Civil:

Profissão:

Domicílio: Rua 67-A, nº 700, centro, Goiânia-GO

Outorgado: WALTER GONÇALVES ROCHA, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado em Goiânia com escritório na Av. Anhanguera, 3001, 3.º andar, sala 310, Fones 225-5140 - 225-4230, inscrito na O.A.B., Go., sob n.º 4.299, MARISTELA SOUSA ALENCAR, bras, cas. advogada OAB-GO 4.593, JUÇARA MARIA DA COSTA, bras. sol. advogada OAB-GO 2.451.

Poderes: AMPLOS, GERAIS E ILIMITADOS da cláusula AD-JUDITIA, para, em conjunto ou separadamente, defender os interesses do(s) outorgante(s) em quaisquer ações, civis ou criminais, e em qualquer instância ou tribunal, podendo propor igualmente ação ou ações, notificações, protestos, medidas preventivas, transigir, desistir, firmar termos e compromissos, requerer falências ou concordatas, fazer acórdos, receber e dar quitações, ratificar queixas, descrever bens, fazer representações, podendo defender o outorgante(s) também em inquérito(s) administrativo(s), usando de todo e qualquer poder, por mais especial que o seja, podendo ainda substabelecer o presente, no todo ou em parte, com ou sem ressalva de poderes.

30 ABR 1984

Abeltonato Candido de Oliveira

5.º Ofício de Notas - Goiânia - Go.

Reconheço, por Semelhança, a(s)

Assina(s)/de

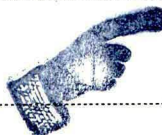
[Assinatura]
Por Adequação ao Exemplar Conservado no Arquivo do Cartório.

Goiânia, de 19

30 ABR 1984

Cartório do 5.º Of.

Transpareja - Transportes e Comércio Ltda



TRANSPAREJA Transporte e Comércio Ltda.

INSC. ESTADUAL 10076090-2

C G C 01619840/0001-00

Fones: 224-4474 e 225-2658

Praça do Trabalhador, 770

Goiânia - Go.

Goiânia, 10 de maio de 1.984

Exm^o. Sr. Dr. Juiz Presidente da 1^a Junta de Conciliação e
Julgamento de Goiânia-GO

TRANSPAREJA-TRANSPORTE E COMÉRCIO LTDA,

através de seu sócio Sr. PEDRO PAREJA, designa
como seu preposto, seu empregado Sr. JOSÉ BATISTA DO NASCIME
NTO, brasileiro, desquitado, portador da C.I. de Nº 201729, pa
ra responder pela Reclamada na audiência inaugural, a reali-'
zar-se nessa MM. Junta, no dia 10 de maio de 1.984, as 12:40.

Atenciosamente,


Pedro Pareja

Reconheço a Assinatura de

5.º Ofício de Notas - Goiânia - Go.

Reconheço, por Assinatura, a(s)

Assinatura(s) de

Por Análogo ao Exemplar Constantes do
Arquivo do Cartório.

Goiânia, **10 MAI 1984**

EM TESTEMUNHO

DA VERDADE.

Cartório de 5.º Ofício



De Pareja e Pareja Ltda

Para Transpareja - Transportes e Comércio Ltda

PEIRO PAREJA, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado nesta Capital, à Rua 36 nº 91 - Setor Pedro Ludovico, portador da Carteira de Identidade nº 254.954, de Goiânia e CPF (MF) nº 003381091 - 53, filho de Henrique Pareja Morila e Pura Mansano Lopes, natural de G. Peixoto-SP., onde nasceu em 08/06/16 e MANOEL PAREJA, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado nesta mesma Capital, à Rua 802 nº 1.142 - Vila Santa Isabel, portador da Carteira de Identidade nº 477.236, de Goiânia e CPF (MF) nº 021500691, filho de Antônio Pareja e Maria Cabrera, natural de P. Olegário-SP., onde nasceu em 17/06/35, únicos sócios da sociedade por quotas de responsabilidade limitada "Pareja e Pareja Ltda", com sede nesta Capital, à Praça do Trabalhador esquina c/Rua 67-A, nº 770 - Centro, com contrato arquivado na MM. Junta Comercial do Estado de Goiás, sob nº 11.473, por despacho de 18/06/69, inscrita no CUC (MF) sob nº 01619840/0001 e no CCIP (Prefeitura) sob nº 305.152,8/00, resolvem de comum acordo alterar o contrato social, da citada sociedade, conforme as seguintes cláusulas:

- Primeira: - A sociedade que girava sob a razão social de "Pareja e Pareja Ltda", girará, doravante, com a denominação social de Transpareja - Transportes e Comércio Ltda.;
- Segunda: - A sociedade, cujo estabelecimento matriz, continua no endereço primitivo, com o mesmo ramo de Prestação de Serviços em Transportes, cria uma filial, estabelecida no imóvel da Estação Ferroviária de Campinas, à Rua 5, nº 584 - Vila Abajá, fichada sob nº 768 no Departamento do Patrimônio da 3ª Divisão Centro-Oeste da RFFSA;
- Terceira: - O objetivo da filial é comércio atacadista de cereais;
- Quarta: - O sócio PEIRO PAREJA doa e transfere ao sócio MANOEL PAREJA o valor de Cr\$75.000,00 (setenta e cinco mil cruzeiros) da parte que lhe pertence, nos lucros suspensos acumulados até 31/12/74, constantes do balanço encerrado na data da data, com a condição da citada importância ser aplicada imediatamente em aumento de capital da sociedade;
- Quinta: - O capital social registrado, que era Cr\$61.000,00 (sessenta e um mil cruzeiros) passa a ser Cr\$211.000,00 (duzentos e onze mil cruzeiros), cujo aumento de Cr\$150.000,00 (cento e cinquenta mil cruzeiros) é integralizado nesta data com lucros suspensos constantes do balanço encerrado em 31/12/74;
- § 1º - O capital atualizado, fica dividido em 211 (duzentas e onze) quotas de Cr\$1.000,00 (um mil cruzeiros) cada uma;

14

§ 2º - O sócio PEDRO PAREJA, para o aumento do capital, subcreveu e integralizou com sua parte de lucros suspensos mais 60 (sessenta) quotas no valor de Cr\$60.000,00 (Sessenta mil cruzeiros), totalizando seu quinhão no capital registrado em Cr\$115.000,00 (cento e quinze mil cruzeiros);

§ 3º - O sócio MANOEL PAREJA, para o aumento do capital, subcreveu e integralizou com sua parte de lucros suspensos, após receber a doação, mais 90 (noventa) quotas no valor de Cr\$90.000,00 (noventa mil cruzeiros), totalizando seu quinhão no capital registrado em Cr\$96.000,00 (noventa e seis mil cruzeiros);

Sexta: -Do capital social, destacar-se-á Cr\$80.000,00 para a filial, cuja transferência para o caixa desta, dar-se-á, a partir do início de suas atividades comerciais, em tantas prestações quantas permitirem o caixa da matriz, podendo haver o sistema de contas correntes entre os estabelecimentos;

Sétima: -As cláusulas do contrato inicial, não atingidas por esta alteração, continuam em pleno vigor.

E, por estarem justos e contratados, assinam a presente alteração em 5 vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas que a tudo presenciaram.

Goiânia, 07 de maio de 1.975


Pedro Pareja


Manoel Pareja

1ª TESTEMUNHA:

2ª TESTEMUNHA:

TESTEMUNHA DE OUTROS
S. TAFELONATO
Bel. João Antônio de Oliveira
Ass. [illegible]
e [illegible]

de que dou fô.
[illegible]
[illegible]

TÉRMO DE REVISÃO DE FÔLHAS

Contém os presentes autos 19 fôlhas,
devidamente numeradas e rubricadas.

Do que para constar, lavrei este termo.

Goiania, 04 de junho de 19 84

Chefe da Secretaria

Térmo de Entrega

Nesta data, faço entrega dos presentes autos ao
Dr. M. A. de A. Gonçalves

Secretaria da JCI em 04 de 06 de 19 84 242

Chefe da Secretaria

RECEBIMENTO

Nesta data, foram recebidos os presentes
autos remetidos P/ RHC
Goiania, 06 de 06 de 19 84

DIRETOR DE REGISTRO

26382

Por despacho do Presidente da
Junta Comercial de Estado
de Goiás,

EM 12 MAI 1975 GO
Fica arquivado sob o número
acima, um exemplar de igual teor

SEC. GERAL

JUNTADA

Nesta data, faço juntada dos presentes autos
DA PEHCAS FLS. 15
Aos 07 de 06 de 19 84
Diretor de Secretaria JUNTOS

12.38 10
04755
15
JUIZ DE PAZ
Exmo. Senhor Doutor Juiz Presidente da 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia.

6 JUN 84

D.
GO. 07.06.84-591

Seja

ADEMIR CAMARGO DE OLIVEIRA, já qualificado na Reclamatória JCJ nº 3.605/83 e que move contra TRANSPAREJA- TRANSPORTE E COMÉRCIO LTDA., com audiência designada para o dia 24/08/84, às 13:30 horas, pelo advogado, abaixo-assinado (mandato nos autos), respeitosamente vem à digna presença de V. Excelência, em atendimento do que consta da ata de fls.07 dos autos, dizer o seguinte:

1)- A Reclamada, em resposta ao pedido inicial, apenas nega a existência do pacto laboral por falta de prestação de serviços por parte do Reclamante;

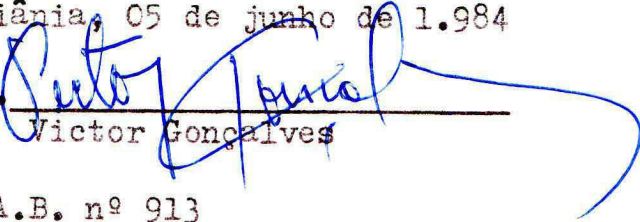
2)- Frente a contestação, o Reclamante irá utilizar a prova testemunhal para provar a prestação de serviços.

Pede a juntada da presente aos autos respectivos.

Nestes termos,
P.deferimento.

Goiânia, 05 de junho de 1.984

pp.


Victor Gonçalves

O.A.B. nº 913
C.P.F.002873261-87

JUNTATDA

Nesta data, faço juntada, aos presentes autos de

ATA EM FRENTE
Aos 24 de AGOSTO de 19 84 6^{af.}
PI Diretor de Secretaria aut
Marlene Franca de Souza
Atendente Judiciário



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
Junta de Conciliação e Julgamento

16
sub

Aos 24 dias do mês de agosto do ano de 1984, em sua sede, reuniu-se a 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia, presentes o MM. Juiz do Tribunal Presidente e os Srs. Vogais que abaixo assinam para audiência relativa ao Proc. nº 1ª JCJ - 3605 /83, em que são partes ADEMIR CAMARGO DE OLIVEIRA e TRANSPAREJA E CIA LTDA.

Às 13 hs. e 48 min., foram apregeadas as partes. Presentes / ambas. O recto. com o Dr. Victor Gonçalves e a recda. representada pelo Sr. Manoel Pareja, acompanhado do Dr. Jugara / M da Costa.

ACORDO: a recda. pagará ao recto., por saldo do pedido, em dinheiro, a quantia total de R\$300.000,00 até às... 51,30 horas horas do dia 10 próximo, pena de multa de 100% o não cumprimento do presente acordo.

Acordo homologado.

Custas, pela recda., no importe de R\$12.102,00.

Às 14,05 horas, encerrou-se a audiência.

J. Milton de Oliveira
Juiz Classista Empregador

Platon Teixeira de Azevedo Filho
JUIZ DO TRABALHO

Expedito
Juiz Classista Empregado

Paulo Roberto Fleury da Silva e Souza
Diretor

Platon Teixeira de Azevedo Filho

Ademir Camargo Chiveiro

P/R. Modas

EXPEDIÇÃO DE CUA

CENTRICO que nesta data, foi expedida a
requerimento da Recdo
guias nº 1688/84 para depósito na Impor-
tância de Cr\$ 300.000,00
Goiania, 28 de agosto de 19 84 - 3Fe

Funcionário

Mauro R. Guaracy Jr.
SECRETARIO ESPECIALIZADO
1ª JCI - GOIANIA - GO

RECEBI as guias DARF, para recolhimento de

~~Cotas~~

~~Emolumentos~~

Em,

10

09

84

Jose B. Garcia

JUNTADA

Nesta data, faço juntada aos presentes autos

3ª mesa da AD. nº 1688/84 e 01 Darf

Aos 11 de 09 de 19 84 - 3Fe

Diretor de Secretaria

JUNTOS

Jose Cirilo Corrêa

ASSISTENTE DO DIRETOR DE SECRETARIA
1ª JCI - GOIANIA - GO

R. L. L. L.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
DOCUMENTO DE ARRECAÇÃO
DE RECEITAS FEDERAIS - DARF

01 CPF OU CARIMBO PADRONIZADO DO CPF

02 RESERVADO

04 RESERVADO

002.825.701-44

03 DATA DE VENCIMENTO
10.09.84

104/1009-7

10/09/84

CEF - F. GOIÁS
11001/9373

05 NOME COMPLETO DO CONTRIBUINTE
José Batista do Nascimento

06 ENDEREÇO (RUA, AVENIDA, PRAÇA, ETC.)

Rua R-11

07 NÚMERO
691

08 COMPLEMENTO (ANDAR, SALA, ETC.)

09 BAIRRO OU DISTRITO
Setor Oeste

10 CEP
74000

11 MUNICÍPIO (CIDADE)

Goiania

12 SIGLA DO U.F.

13 EXERCÍCIO

14 COTA OU DUODÉCIMO

15 PERÍODO DE APURAÇÃO

16 TIPO

17 N.º PROCESSO

18 REFERÊNCIAS

19 84

3

4

5

3

6

3605/83

7

8

19 ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA

Gastos Processuais

31 OUTRAS INFORMAÇÕES PREVISTAS EM INSTRUÇÕES

PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO

ÓRGÃO EXPEDIDOR

1AJCJ

N.º E ESPÉCIE
DO PROCESSO

RECLAMANTE(S)

Ademar Camargo de Oliveira

RECLAMADO(S)

Transpareja & Cia Ltda - X

GUIA N.º

EXPEDIDA EM

10.09.84

CEF07910SET84

\$18.102,00RC77E

RUBRICA DO FUNCIONÁRIO

José Benedito Pinheiro

MODELO APROVADO PELO ATO DECLARATÓRIO N.º 004/75 - SRF (CIEF) 0029

SERPRO

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Uso da CEF

Agência

Operação

Número da conta

ID

1009

009

908.992

1

GUIA DE DEPÓSITO/LEVANTAMENTO - JUSTIÇA DO TRABALHO

Junta

Processo no J.C.J.

Número da Guia

1AJCJ

3605/83

1688/84

10.09.84

1

☒ Depósito em dinheiro

☐ Depósito em cheque

Reclamante

Ademar Camargo de Oliveira

Reclamado

Transpareja & Cia Ltda

CL

D

Valor do depósito - Cr\$

20

5

300.000,00

O valor abaixo autenticado corresponde a:

Acordo

Venc. 10.09.84

O depósito em cheque somente será liberado após a cobrança.

Pague-se a Dr. Victor Gonçalves

o valor desta Guia, acrescido de correção monetária.

Goiania-go 27 de agosto

de 19

84

Autenticação

Paulo Roberto Fleury da Silva e Souza

Diretor de Secretaria

Diretor de Secretaria - 1.ª J.C.J.

Goiania - Go

CEF08110SET84

\$300.000,00RC77E

Recebi nesta data a guia nº 1688/83 4º e 5º

p/ levantamento de Cr\$ 300.000,00

referente ao presente processo, cujo valor dou
quitação.

Goiânia 11 de 09 de 19 83

[Assinatura]



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

C E R T I D ã O

Certifico que, em obediência ao provimento nº 2, artigo 11, § único, da Corregedoria do T.R.T.; todos os encargos devidos nestes autos foram regularmente pagos, estando, assim o processo em condições de ser arquivado. Dou fé.

Em 12 de 09 1.984


Diretor de Secretaria
José Cirilo Corrêa
ASSISTENTE DO DIRETOR DE SECRETARIA
1ª JCJ - GOIÂNIA - GO

C O N C L U S ã O

Nesta data, faço conclusos os presentes autos ao MM. Juiz Presidente.

Data supra.


Diretor de Secretaria
José Cirilo Corrêa
ASSISTENTE DO DIRETOR DE SECRETARIA
1ª JCJ - GOIÂNIA - GO

Arquive-se, dando-se baixa na Distribuição

Data supra.


Juiz Presidente

Platon Teixeira de Azevedo Vilh
JUIZ DO TRABALHO